

Oficio n° 302/2023/GAB/SMGCR

Quatro Barras, 06 de setembro de 2023.

A Sua Excelência Senhor
ANTÔNIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barra Comprovante de Protocolo Processo nº 2161 2023

Data 06/09/23

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Quatro Barras encaminha cópia do Requerimento nº 6/2023 por meio do qual são solicitadas informações acerca do contrato relativo a pavimentação da Rua Julia Ferreira de Lima, bairro Jardim das Acácias.

Foi autuado processo e encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras para informações e instrução, sendo especificado que a Pavimentação do Lote 01 – Paraná Cidade – contrato nº 19/2023, encontra-se dentro do prazo de execução e a rua referenciada no Requerimento recebeu capa asfáltica na data de 05/09/2023. A SMPUO encaminha documentos pertinentes, os quais são replicados em anexo ao presente ofício.

Solicitamos a cientificação do Vereador Requerente, bem como dos demais vereadores.

Permanecemos à disposição de Vossas Excelências e na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Captação de Recursos



Platro Barras

Memorando Nº 0247/2023

De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras

Para: Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos

Quatro Barras, 05 de setembro de 2023.

Assunto: Resposta Requerimento 06/2023

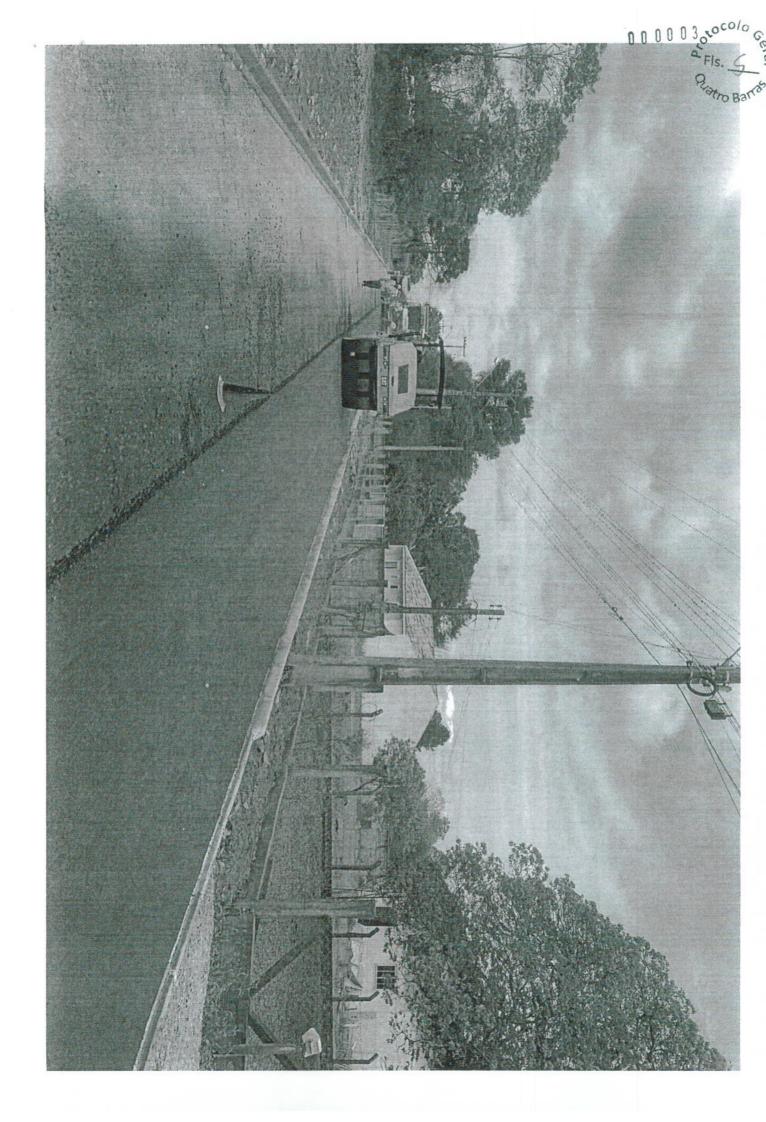
Atendendo ao requerimento 06/2023, encaminhado pelo Legislativo Municipal, informamos o que segue:

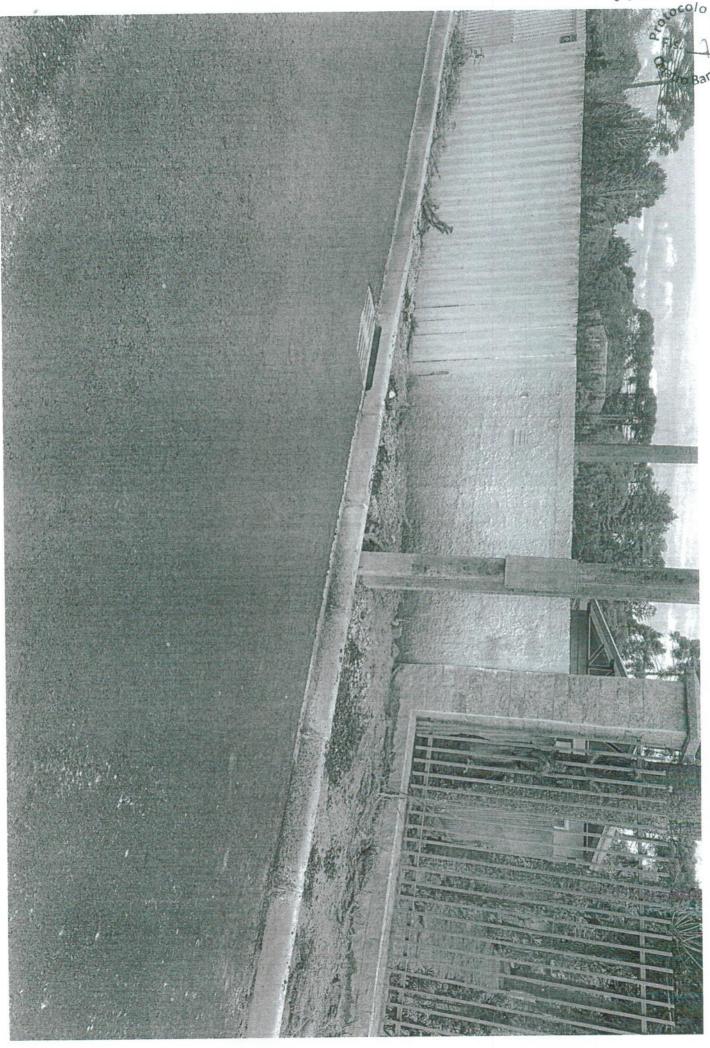
A Pavimentação do lote 01, Paraná Cidade, contrato número 19/2023, encontra-se dentro do prazo de execução, e a rua citada inclusive recebeu capa asfáltica em 05 de setembro de 2023, conforme documentos e fotos em anexo.

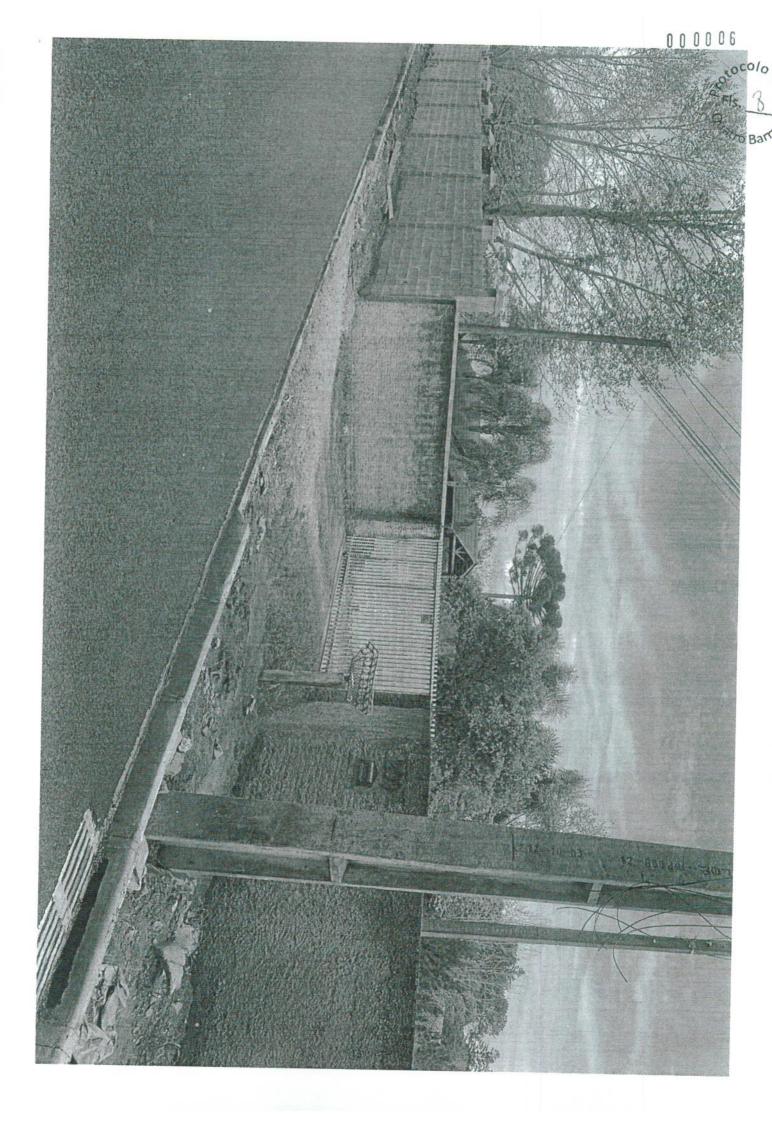
Atenciosamente.

Frederico Bernard

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras









CONTRATO Nº 19/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E A SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVICO EIRELI . NA FORMA ABAIXO:

O Município de Quatro Barras, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 110 PR, CNPJ 76.105.568/0001-39, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.129.946-2 SSP-PR , inscrito no CPF sob n. º 574.649.529-87 e a empresa SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 05.590.129/0001-10, localizada na Rua Antônio Florêncio Guimarães, nº 246-São Jose dos Pinhais - Pr , a seguir denominada CONTRATADA, representada por Alessandro Portela Fausto, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.336.657-77 SSP/PR inscrito no CPF sob n. º 030.383.909-09, residente na Rua Clevelândia nº195 Bairro Silveira Mota, São Jose dos Pinhais , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 30 junho de 2022, protocolo n. º 8028/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação Lote 01 Local: Bairros Granja das Acácias e Pinheirinho Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 10.998,69 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Miguel Macuim (trecho entre a Rua Julia Ferreira de Lima e a Rua Laurindo Pires Alves) - extensão 393,38 m - Granja das Acácias, Rua Holanda da Silva Voudan (trecho entre a Rua Anhangava e à Estaca 16+17,40) - extensão 337,40m - Pinheirinho, Rua Julia Ferreira de Lima (trecho entre a Avenida Sebastião e a Rua do Contorno Albano Bouitm) - extensão 847,64 m - Granja das Acácias Indicador: Área Pavimentada 10.998,69 m² Colocação de placas de comunicação visual. , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. ° Concorrência n°04/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 1.896.023,78. (um milhão oitocentos e noventa e seis mil, vinte e três reais e setenta e oito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Fls. W

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 27.002.15.451.0008.1.020.4.4.90.51.00.00.- 1000- OBRAS E INSTALAÇÕES 27.002.15.451.0008.1.020.4.4.90.51.00.00.-31888- OBRAS E INSTALAÇÕES. 27.002.15.451.0018.1.020.4.4.90.51.00.00.-31888- OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 210 dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei:
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto



Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços

executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- I) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer



ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima:
- p) claborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto



A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato:
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação

000012 2 Fls. 14 2 Plan 0 8 3 6 7 9 5

correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato:
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:



- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.* ° 11) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF Autorização de Transporte de Produtos Florestais,
 expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Prefeitura Municipal de Quatro Barras - CNPJ n. º 76.105.568/0001-39

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S(I12/I0)

R = SR - S

112 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

10 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A



A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído:
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro



Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Levi Renato dos Santos Camargo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização:
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Stenio Diniz Figueiredo, e ao fiscal substituto Sr. (a) Guilherme Henrique Ceccon, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.



Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das específicações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços. Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manusejo da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Fis 11 Poro Bo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto



O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

ODODO O COLO GO FIS 1687 Proto Bas

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo



A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência:
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;



- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato. aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta:
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação:
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

000023

CIACLOSTIS.

Fis 169 Por Barrier

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica:

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cábíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que esta sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

A



As partes elegem o foro da Comarca de Quatro Barras, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

Loreno Bernardo Tolardo

CONTRATADA LA SIL

Quatro Barras 06 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável

CREA/CAU nº ALESSANDRO PORTELA FAUSTO CREA 166.913/D

Testemunhas: Olison Sydor

Matricula nº 2308

RG 1132041- 0

Stenio Diniz Figueiredo Chretor Geral Decreto N° 8690/2022

RG 164015034

Stenio Diniz Figueiredo Engenheiro Civil CREA • 193517/D-PR

19



ENSAJOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ - PMF - TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

 Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) - Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados Norma DNER-ME 083/98 mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista:
- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento - Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

 Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;



- Percentagem de Betume Norma DNER-ME 053/94 mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente Norma DNER-ME 117/94 mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



000028 (Fis 16950)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Fls.

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato Valor Medido Acumulado Percentual Executado

Lote

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem: Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU Responsável pela Fiscalização da Obra

A



DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 05.590.129/0001-10 (empresa), Engenheiro Civil (qualificação), por seu representante legal Sr.(a)Alessandro Portela Fausto CREA 166.913/D, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

- 1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.
- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:

^{1.} No site do Banco (<u>a constato no milos do</u> pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

1680010 GE

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir o so materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta. fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias. Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações). Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável:
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco: e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei: e/ou:
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

^{2.} Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação: ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

169 cocolo

- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as parte tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos. To Bar na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações). Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros. consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros. consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes. empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato: e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes. empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor. pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal. subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária: e
- (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos

funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

- 1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:
- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção. negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Quatro Barras. 06 de Abril 2023

Assinatura Representante Legal da Empresa

otocolo

abudos no Setur de Compras e Lichações da Prefeitura Municipal de Purto Vitoria PR, das OSh Storin as 13h (Omin, e das 13h:00min as 17h/60min nos dias meis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov br - Menu Licitações, no site aww.oi.org/ii - Acesso Identificado no link - licitações públicas* Outras intermações pela e-mail. Licita astriportovidoria er guy br. Porto Vitoria PR, 63 de gallos de 2023. Mansa de l'. L'ég Struza - Preferta Mannapat.

70191/2023

Quarto Centenário

Obicto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REGISTRO NO URLA CAU, PARA EXECUÇÃO DE EMISSÁRIO DE ÁGLAS PEL VIAIS ESTRADA FAZENDA ALVORADA, NA SEDE DO MUNICIPIO DE QUARTO CENTI NARIO, CONFORME ANEXOS

07/2023 Horsen, 09/6400/men Informações, Tel. (44) 3546 (100 cui pelo e-mail lieuacao quariocentenario a holmail com. Edital dispusovel no Postal de

> WILSON AKIO ABL Prefeito Municipal

ASTSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 808/2023-PMQC

Quarto Centenário PR, n3 de julho de 2023.

70705/2023

Quatro Barras

RETIFICAÇÃO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023 -CONCORRENCIA nº 04/2022

OBJETO O objeto do presente Contrato e a Contratação de empresa para pavimentação Lote 61 Local: Bairros Granja das Acácias e Pinheirinho Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 10.998,69 m², incluindo serviços preliminares urbanas em CBUQ 10.988.69 m², incluindo serviços preliminares terraplenagem, denagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento paisagismo sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Miguel Macuim (trecho entre a Rua Julia Ferreira de Lima e a Rua Laurindo Pires Alves), extensão 393.38 m. Granja das Acácias, Rua Holanda da Silva Voudan (trecho entre a Rua Anhangava e à Estada 16±17.40), extensão 337.40m.—Pinheirinho. Rua Julia Ferreira de Lima (trecho entre a Avenida Sebastiao e a Rua do Contorno Albano Bouitm) - extensão 847,64 m - Granja das Acadias Indicador: Área Pavimentada 10.998.69 mº Colocação de placas de comunicação visual , sob regime de empreitada por preço global. tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licítação n. Concorrência nº04/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: SP TERHAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 05.590.129/0001-10 VALOR de R\$ 1.896,023.78. (um milhão oitocentos e noventa e seis

mil, vinte e três reais e setenta e dito centavos). DATA DE ASSINATURA. 06 de april de 2023

PRAZO DE EXECUÇÃO, 210 dias contindos a pártir do 21 viagesmo pameiro: dia da data da assinatura do Contrato de Empresada o de acordo com o estableiro de contrato de Empresada o de acordo com o estableiro de contrato pama Secu-financiero. VIGÊNCIA: 420 (quatropentos e vinte; dias,

70283/2023

Rio Bonito do Iguaçu

PREFETTURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO LGE ACA. Aviso de Licentello Pregão Eletrónico nº 49-3023-PMRBI

O Minicipio de Rio Bonno do Iguaça. Estado de Parina, atraça de endo em vista o disposto na Lei Federal nº 10,520-2002. Lei Federal

Pregocito, tendo em vista o disposto na Lei Federa n nº: 8.666 93, Decieno nº 10.024, de 20 de seten 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei C Complementar nº 147/2014. Les Comples Complementar nº 046/2014, de 4 de novembre (n) 30 horas diorário de Brasilia), do dia 19 6 Preferitira Monteipai, situado na Rua 7 de Sete Pregão Fletrônico, ripo menor preço por lote, po iconologia da informação - internet, paeletrámens e togos para a Secretaria Municipal seus anexos poderão ser retirados na sede da Departamento de Freitações ou no endereço efet no huk Licingvões e on no portal do H.L. -lenaco PR, 03 de juino de 2023. Roberto Jose Kw

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 475345723

io em 05/07/2023 08 18:08.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 11444 | 05/07/2023 | PÁG. 57

lara vurillor e autenticidade desta pagina, basia informar è

Codego Localizador po site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

) DE SANTALICIA - PR TSO DE LICITAÇÃO Eletrônica nº 34/2023

CIA Estado do Parintá, con miedis do Pregoeiro nomeado pelo decreto n.º rafisará no dia 1970°, 2023, as i/0.00 horas, i.i. br. Licitação na modalidade de Prevão Demonic permanente e artigos de armaraña para aplicação e desenvolvemento dos carso-

Rosário do Ivaí

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVALIPR, INSCINA NO CNPJ sob aº 80 059 264/0001-50 em conformidade com a Lei Federal nº 19 520/2002 - FORNA PÜBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modelidade PREGÃO, na forma ELETRÓNICO, do lico Isolação, na modelidade PREGÃO, na forma ELETRÓNICO, do leto MENOR PREÇO POR LOTE, leado por objeto a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, COLETES E JALECOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSARIO DO IVAI de acordo com as específicações que constant no Anexo I Termo de Referência do Edital Recebimento de propostas. Das 08.30 horas do dia 17 de julho de 2023, Realização da sessão pública. A sessão pública iniciará às 09.00 horas nu dia 17 de</u> julho de 2023. O Edital estará disponível aos interessados na Prefetura Municipal de Rosário do Ival, situada a Avenida São Pauto. 45. centro, em rosano do Ival, Estado do Paraná, durante o minario.

> Rosano de Ivai/PR, em 04 de juno de 3 12 3 ILTON SHIGUEMI KURODA Prefeito Municipal

Salto do Lontra

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 084/2023

O MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Parana, pessoa jurídica de direito público interno, insertio no CNPJ/MF sob nº 76.205.707.0001-64, com sede na Rua Prefeito Neuri Baŭ, 975, Centro, cidade de Saito do Lontra, Estadu do Parana, torna público que tara realizar as 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2023, e anida em qualquer tempo, pelo periodo de 365 dras, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saude, visando a prestação dos serviços de medico na especialidade serviços em saide, visando a prestação dos serviços de medica na especialidade entre de de assistencia a saide do Município de Salho do Lontra. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitara Municipia, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salho do Lontra, Parana, de segunda a sexua-feira, das 07h30min ás 11h30min horas e das 13h as 17h, ou informações pelo Fone-Fax (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.hr

Salto do Lontra, Paraná, em 04 de julho de 2023.

Fernando Alberto Cadore Preferio Municipal

70353/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 605/2023

O MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Parana, pessoa naridação de direito público interno, insento no CNPJMF soli nº 76,205 707 0001-74, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Parana, soria público que fará realizar as 14:00 horas do día 08 de agosto de 2023, e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saide, visando à prestação dos serviços de exames de radioparia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Municipio de Salto do Lontra, Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefedura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Bai, 975, Centro, Saho do Loutra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30mm as 11h30min horas e das 13h as 17h, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br

Salto do Lontra, Parana, em 04 de julho de 2023.

Fernando Alberto Cadore Prefeito Municipal

70566/2023

Quarter State

DUUU

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS N° 19/2023 - CONCORRENCIA N° 04/2022

OBJETO O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação Lote 01 Local: Bairros Granja das Acácias e Pinheirinho Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 10.998,69 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Miguel Macuim (trecho entre a Rua Julia Ferreira de Lima e a Rua Laurindo Pires Alves) - extensão 393,38 m - Granja das Acácias, Rua Holanda da Silva Voudan (trecho entre a Rua Anhangava e à Estaca 16+17,40) - extensão 337,40m -Pinheirinho, Rua Julia Ferreira de Lima (trecho entre a Avenida Sebastião e a Rua do Contorno Albano Bouitm) extensão 847,64 m - Granja das Acácias Indicador: Área Pavimentada 10.998,69 m2 Colocação de placas de comunicação visual. , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. " Concorrência nº04/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 05.590.129/0001-10

VALOR de RS 1.896.023,78. (um milhão oitocentos e noventa e seis mil, vinte e três reais e setenta e oito centavos),

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias contados a partir do 21° (vigêsimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

Publicado por: Aparecida Alves de Paula Sbrissia Código Identificador:0C8C37B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios do Paraná no dia 04/07/2023. Edição 2806 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/







PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

RETRICAÇÃO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2013

CONCORRENCIA + 64/2022

OBUETO Di objeto os presente Contretor a execução de Contrato pad de impresa dara deximentação Jude 31 Local Barinos Granji das Acacias e Pinhetrinho Objeto. Pavimentação de vias undante mo CBUO 15 98 89 m² Incluindo serviços preliminaras, terrapte hagem, drehagem, pasa e aubibase meio fio e sanjeta, reveati mento, paísagiamo, sinalização de transito, enhacios tecnologicos e piacas de comunicação visual trechos. Ría Migue Marcini (trecho entre a Rías Lutin de Piere Advesti - actensão 193),18 m. Granja das Acacias, Rías Hodinda di Alvesti - actensão 197,18 m. Granja das Acacias, Rías Hodinda di Silva Voudan fitrecho entre a Rías Lutinherma de Lima (trecho entre a Avenida Sebasta de a Rías do Contorno Albano Bouthin) - extensão 821,94 m. Granja das Acacias (ma Ferneira Diamo Bouthin) - extensão 821,94 m. Granja das Acacias indicacro: Area Pavimentado 10,958,85 m² Colocação de plaças de comunidada via una consonancia com on dirigietos especificações recicias e Centas poças a documento de licitado en consonancia com on dirigietos especificações recicias e Centas poças a documento de licitadado n. Concorrendo mº04/2022, fornacida pelo CONTRATANTE

VALOR de RS 1 896 023 78. (List milhão difocentos e noventa e se-s tral vinta e três reas e setanta e oito centavos). Deto por a resilvantida de la contravos.

GÉNCIA

DIARIO INDUSTRIALA COMO RECOMO BARRA DE CAMBRA DE CAMBRA

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEEM O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ªA 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE

www.diarioinduscom.com.br

ENTRE EM CONTATO

(41) 3333-9800 ou E-MAIL publegal@induscom.com.br





NF 126, quartic feera, 5 de julho de 270

000036

20100010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Procedimente Licitatano nº101/2073 O Municipo de Palmital-PR. Estado do Parana na data de 17/07/2073 as Ce 3Uhoras na plataforma: www.completagovernamentan.gue.bi Menur Prico OBJETO-AQUISCÁN DE ROLD COMPRETADOR E EQUIPAMENTOS ACRICOLAS (FORMACOES No Ster www.p.imital.pr.gov.br.

Paintal PR, 29 de junho de 2024 VALDENEI DE VOUZA Prefetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

O Municipio de Paranuoty/PR, realizara Tomada de Preços (4/034/7023, processo compra Nº 357/2033 Critério. Menor preço Blobal", para Contralação de empreteira visando a execução do construção de hambeiro público proximo a Fera Municipal, localizada no Centierio da Avenida Brasil, entre a 50 Judicas 50 e 35, Gentro. Paranactiv/PR, coordenadas, -22.928745056493977, -52.154876935221644. Entrega dos envelopes até as 08855mm de da 25/07/2023 e abertura as 194000 do meximo do na Perfentiva, com Sede a Rus Petero Rusil, over se de com sede a Rus Petero Rusil. O vical se de com sede a Rusil a discovição, pelo fore (44)3463 8100, pelo site is www.paranactiv.pre gov.br. portal transportoria.

Paranecity PR, 4 de julho de 2023 WALDEMAR NAVES COCCIDIUNICA Frefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 - 5RP

PROCESSO LICITATORIO Nº 87/2023. OBJETO Registro de preço de futera e eventual equisição de Vincolo Reape (C. Km) em atendimento os Secretarios de Umanomo e Meio Ambiente e de Saude do Município de Paula Fredan-PR. Enviso das prodoctas a de las OBALTAMIOS dos OBALTAMIOS do CANTANTA de CONTRA A APOSTO DE AREA DE CONTRA LA CONTRA DE CON

Em 4 de julho de 2023 SEBASTIAO ALGACIA DALPRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - SRP

PROCESSO LICITATORIO NE 88/2023. ORJETO: Negistro de prevo para futura e evo PROCESSO INTERIORO NESSOZIOS, CHIE. EL REGISTO de prejo para fitura di eventual controllerar de impresa asperialezade paria profetada de servicios de colvento e afercija de Carcinja (de colvento e afercija) de colvento e afercija de afe

Em 4 de julho de 2023 SERASTIAD ALGAÇIR DALPRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

Pinhaldo PR, 4 de julho de 2023. FRANCIERI APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Esperie: 78. Termo Aditivo de Contrato 17. 1.13/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRACHIARA CONTRATADO: RIO VERDE ÓNIRIIS. EIRELI: ME, inscreta no CNPI/ME sob no 10 012 643/0001-31. DO OBIETIO Constitu objeto do presente a promogação do vigência e execução de invenças de Transporte Escolar para o Fenora Regular (Fundamental Media, Editorição de Invens e Adultos) para os estudontes da rede Municipal, Estadual e Curso de Fundação de Docentes, atraves da Secretario Municipal de Edização, pelo persona de 17 de julho de 2013 o 07 do julho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 60/2023

PRECAD ELETRONICO Nº 807203 PROCESSO DE COMPRA Nº 99/2073 PRECAD ELETRÓNICO Nº 807203 OBJETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM POR MEIO DESTE, SOLICITAR PROCESSO DE REGISTRO DE PRECO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANHATIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA LAR JOSNE MARTINS, EDUCAÇÃO, SEC ESPORTE E AGRICULTURA Conforme conduções, quantidados e exigências estabelecials ne edital e seus anexo. Forma de julgamento: Menur Preco Por Item, No dia 18/07/2023, sendo o recebimento das infopolaris air as alhabitum, abentura e avalidação das propondas a partir das 18/07/2023, sendo o recebimento das infopolaris air as alhabitum, abentura e avalidação das propondas das partir das 18/08/2023 destinadas 18/08/2023, sendo o recebimento das infopolaris air as alhabitum, abentura e avalidação das propondas a partir das 18/08/2023 destinadas de inital distributação da partir das 18/08/2023 destinadas de inital das 18/08/2023 destinadas de precos a partir das 18/08/2023 destinadas de precos de precos de partir das 18/08/2023 de precos de precos de partir das 18/08/2023 de precos de p

Porto Vitoria-PR. 3 de junto de 2021 MARISA DE F. 1 DE SONIZA Prefeda

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM REGISTRO NO CREATA DE PARA

CONTROL CONTROL ACO DE EMPRESA ESPECIMICADA, COM RECISTRO NOT THE ALLOC MANA PARTICIÃO DEL MISSARCIO DE ACUAS EL FUVIAIS ESTERADA PACITADA ALVORRADA. NÃ SECENDO MURBORRO DE QUARTO CENTENARIO, CONTORNE ANEXOS Data 11/6/17/03 harário obseçõementada especial proportada na Porta de Transportancia restaca quanticiente especialmento de cerc. Edital disponario na Porta de Transportancia sexos quanticiente especial que de

Courto Centenario PS, 3 de Julhe de 2023 WUSON AKSI ABS Profesto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023

CONCORRENCIA Nº 04/2022 ORISTO O edieto de presente Controto e a execução de Contratação de empresa para paymentação Lote 01 Local Bairros Granja das Acaudo e Dinherisaho Digieto. Basementação de vas utbanas em CBIJO 10-988.65 nd inclusivo e presimentas, terrollenagem, devalgem hase e substantes, empleo a sarjesta revestimente, panagismo, sinalização de Urânisto, enhados terrollegaços e placar de comunicação visual Trechia Rias Majorim (trechia metro a Rias Labor fineira de comunicação visual Trechia Rias Majorim (trechia metro a Rias Labor fineira de comunicação visual rechia entre a Rias Anhangiava e a Estada 15-17-40; extracias (31,40m Pintieninho, Rias Julia verteira de tima (trenho entre a Avenda Setualdate e a Rias acontrados Abando Boutem) e esternão 847,64 m. Grania das Acacos, Rua higiarda des Contrados Abando Boutem; e esternão 847,64 m. Grania das Acacos, Rua higiarda fera Pavemda 1998.69 mº Collecação de placas de tomboricação visual e abando Acacos indicações de contrados de legaços de consensidade por preco global, final memor preço, em companhista com us projetivo emprelhada por preco global, final memor preço, em companhista com us projetivo emprelhada por preco global, final memor preço, em companhista com us projetivo empredada por preco global, final memor preço, em companhista com us projetivo producições tecnicas e demais necas e documentos de legas no 9 Contrados de Acacos de Contrado Recipio de Proprieta de Para de Para de Para de Para de Para de Acacos de Para de Acacos de Contrado de Empreitada e de acordo com o estabelecado no cronograma fisica financera.

Viginação 42.00 (matricomitas e princidas e para do 20 (se stabelecado no cronograma fisica financera.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Redieza, 4 OF nutto de 2023. DIANA BAMBERGI Pregonita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - UASG 987823

Processo 333/26/21 Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOVA. CITAREDORA DE FORRAGENS. CONVENIO MARA Nº 427274/26/2. TRO DE LICITAÇÃO Merce Proc. Disposibilidade do Edital OBE/07/28/13 de OBE/07/28/2. TRO DE REFERENCE A LICENTA FROMER. EFECRE PARTO 20/07-80 Nogro. P.E. Cadastramento AS Proportas a parto de G6/37/29/23 no site www.gov.br/compres. Abortura 42s Proportas 20/07/29/3 as 28/30h no site www.gov.br/compres. Abortura 42s Proportas and American December 3 se compresa de California de California

RIO Negro PR, 28 de junho de 2023 JAMES KARSON VALERIO Protesto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO GESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Processo nº 127/2023

O MUNICIPIO DE SANTA MABEL DO DESTE Estado da Parana, per tau Profesto Municipio, Senhor I eno Pierri Casto, en uso de suas atribueções legais, fur vabor e 1085/2 PUBLICO aos interessados, que encontra se aberto o primeira Editar de Dictusão, na incidadade PREGÃO, NA FORMA ESTRÂNICA, tauá Menor Preça Gibbal, que leta regido pela Lei Federal de an 10.520 en 17 no publo de 1002, Decretos Municipal de an 1.62/2009 de 11/04/2009 e subsidiariumente pela Lei nº 8666 de 21 de lenho de 1055 e soos pectenores atterações e legiclação correlata, para a finalidade disavio expendicada. DO OBIETO DA LICITAÇÃO Contração de empresa expectançada va colota e na realização de culturas de superior e controlar o crescimento de microlgamismo capadores has infectores hospitalares, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel de Santa Izabel do Oeste. PR, por um período de 12 meses, Recursos Federas, Litadiados e futuranas. Aberturas das propostas en recebiementos dos lances, a parto fasta la la ricipiona de das 20 de julho de 2023, no enderece eletrónico, www.comprasgovernimentas gas tri A Pasta Tecnica, com é interior terro do Editar e vois respectivos, muielos, ademados e antexos, poderão ser ecuminados no enderece acima indicado un perío ade Jintipo Misanterabeidocuste acende metri. Mus vivas comprasgovernimentas, gas tri hidronações adicionais, dividas o pedidos de esobrerimento devento foi dirigidos a Comusão de Escalação un indicator acima indicado por prior e muil estado do Resta Santa Itabel do Deste 183, de aucho e escalar por prior e muil estado do Deste 183, de aucho e escalar por prior e muil estado do Resta Santa Itabel do Deste 183, de aucho e escalar por prior e muil estado do Resta Santa Itabel do Deste 183, de aucho e escalar por prior e muil estado do Deste 183, de aucho e escalar por prior e muil estado do Deste 183, de aucho e escalar por prior e muil estado do Deste 183, de aucho e escalar por prior e muil estado do Deste 183, de acordo de se por prior prior e muil estado do Deste

Santa trabel do Oeste PM 18 de junho de 2013 (EAN PIERR CALLO







